

PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0138/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO.

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA O MUNICIPIO DE HEITORAÍ.

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HEITORAÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: Lucio Pires dos Santos

CONTRATADA: J.G.M ELETROELETRONICO EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 21.440.180/0001-00

RESPONSÁVEL: Gercival Gonçalves dos Santos Junior



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO

- **PROCESSO:** 2020/0138 PREGÃO N. 003/2020 LOTE VII.

OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ.

- **VIGÊNCIA:** 07/02/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93, 10520/02, E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: J.G.M ELETROELETRONICO EIRELI

AUTORIDADE RATIFICADORA: Lucio Pires dos Santos

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

INTERESSADO: Heitorai-Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO
PRESENCIAL 003/2020 LOTE VII, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E
ESCRITÓRIO.

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e escritório, parte de itens de papelaria para o Município de Heitorai, referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), para aquisição de itens materiais de expediente e escritório, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.


LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-GO


PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER Nº. 0138/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo PREGÃO
PRESENCIAL 003/2020 LOTE VII.

Trata-se de Processo licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer itens de materiais de expediente e escritório, promovido pelo **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai/GO; e de outro lado, a empresa **J.G.M Eletroeletronico Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.440.180/0001-00, com sede na Rua T6, n. 124, qd. 10, lt. 07, Loteamento Tropical Verde, CEP. 74.583-604, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Gercival Gonçalves dos Santos Junior, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Rg. 3663632 SSP/GO, CPF MF 708.204.901-30, residente em Goiânia/GO, no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), pelo qual se compromete a entregar e fornecer o material licitado itens de materiais de expediente e escritório no momento, e no local aprazado.

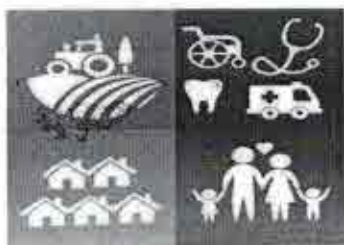
Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás,
aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência ao contrato de fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório

Trata os presentes autos de processo de Licitação nº. 003/2020 Lote VII, realizada pelo Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa **J.G.M Eletroeletronico Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.440.180/0001-00, com sede na Rua T6, n. 124, qd. 10, lt. 07, Loteamento Tropical Verde, CEP. 74.583-604, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Gercival Gonçalves dos Santos Junior, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Rg. 3663632 SSP/GO, CPF MF 708.204.901-30, residente em Goiânia/GO, cujo objeto é o fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

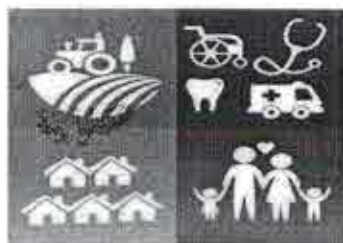
Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2020/0138

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAI

ASSUNTO: Contrato de fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório para o Município de Heitorai.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Processo de Pregão Presencial 003/2020 LOTE VII, bem como os atos praticados pela CPL,** com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO O OBJETO LICITADO A EMPRESA - J.G.M. Eletroeletronico Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.440.180/0001-00, com sede na Rua T6, n. 124, qd. 10, lt. 07, Loteamento Tropical Verde, CEP. 74.583-604, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Gercival Gonçalves dos Santos Junior, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Rg. 3663632 SSP/GO, CPF MF 708.204.901-30, residente em Goiânia/GO, para o fornecimento dos seguintes itens: materiais de expediente e escritório no valor de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAI, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020.

LUCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Heitorai-Go



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO Nº. 0138/2020

"Contrato de fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório que entre si fazem o MUNICÍPIO DE HEITORAI, Estado de Goiás, e a Empresa J.G.M Eletroeletrônico EIRELI, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório que entre si celebram: de um lado o **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do **Prefeito Municipal de Heitorai**, Sr. Lucio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: **J.G.M Eletroeletronico Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.440.180/0001-00, com sede na Rua T6, n. 124, qd. 10, lt. 07, Loteamento Tropical Verde, CEP. 74.583-604, Goiânia/GO, representada pelo Senhor Gercival Gonçalves dos Santos Junior, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no Rg. 3663632 SSP/GO, CPF MF 708.204.901-30, residente em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e **CONTRATADO** o fornecimento de itens de materiais de expediente e escritório segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A **CONTRATADA**, se compromete a entregar itens de materiais de expediente e escritório, para as atividades do Município de Heitorai na forma da ata da realização do pregão presencial 003/2020 Lote VII, que também faz parte desse processo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL - O material descrito na ata de pregão presencial 003/2020 Lote VII, será entregue na sede de Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

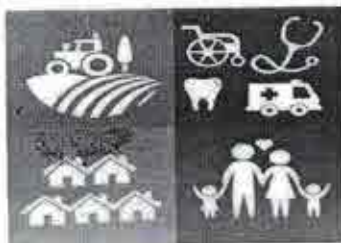
CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único - O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 003/2020 Lote VII, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), pelos itens de materiais de expediente e escritório, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento das mercadorias, sempre atendidas às mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 003/2020;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega das mercadorias, sempre que solicitada à CONTRATANTE da estrutura organizacional do Município de Heitorai.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da CONTRATANTE ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da CONTRATADA, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2020.


Município de Heitorai
CNPJ: 02.296.002/0001-03
LUCIO PIRES DOS SANTOS
CPF: 800.432.911-04


J.G.M Electroeletronico Eireli,
CNPJ sob o n. 21.440.180/0001-00
Gercival Gonçalves dos Santos Junior
Rg. 3663632 SSP/GO
CPF MF 708.204.901-30

1) Ludmila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22
2) Fátima Barreto da Silva CPF. 010.208.575-94